



**PROGRAD**  
Pró-Reitoria de  
Graduação



**EDITAL PROGRAD/UENP N.º 125/2024**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**  
**SELEÇÃO DE SUPERVISOR(A) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitoria de Graduação e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), torna público aos interessados a abertura do processo de inscrição para a seleção de Supervisor(a) de Iniciação à Docência e a formação de cadastro reserva, no **período de 08 a 18 de novembro de 2024** com entrevistas a serem realizadas entre **25 a 27 de novembro de 2024**.

1.2. A seleção será orientada de acordo com as normas estabelecidas neste edital e com a legislação referente ao PIBID, conforme previsto no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, no Edital CAPES nº 10/2024 - PIBID, nas Normas Gerais do PIBID, aprovadas pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e em demais legislações aplicáveis à matéria.

1.3. Destina-se a professores(as) da educação básica que tenham interesse em supervisionar estudantes participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dentro das áreas de conhecimento vinculadas nos Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs).

## **2. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1. De acordo com o art. 5º da Portaria nº 90/2024 CAPES, são princípios do PIBID:

- I - Prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II - Trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - Unidade teoria-prática;
- IV - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - Pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - Percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - Compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - Gestão democrática do ensino público;
- IX - Vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - Respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos;
- XI - Combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

2.2. De acordo com o art. 6º da Portaria nº 90/2024 CAPES, são objetivos do PIBID:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES(AS)**

#### **3.1. São atribuições dos(as) supervisores(as):**

- I - Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II - Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI - Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX - Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- X - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

### **4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

#### **4.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor(a):**

- I - Ser aprovado(a) no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;
- II - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados no § 2º a § 3º;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - Ser Docente efetivo na Escola Parceira habilitada para o Programa e cadastrada na Plataforma Capes, que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- V - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 2º Nos Subprojetos de computação o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades voltadas ao uso de tecnologias digitais na Escola Parceira.

§ 3º Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.

### **5. SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS**

5.1. O processo de seleção prevê a classificação e a criação de um cadastro reserva de supervisores(as) para o PIBID. A seleção dos participantes está condicionada ao número de vagas pertinentes a cada núcleo, conforme a proposta institucional da UENP, enviada à CAPES com base no Edital nº 10/2024 CAPES.

5.2. Conforme previsto no Edital nº 10/2024 CAPES, o valor das bolsas para os(as) Supervisores(as) do PIBID é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, conforme definido na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e será reajustado conforme alterações desse normativo.

5.3. A duração das bolsas será definida a partir da convocação de cada candidato, de acordo com sua classificação, e não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.

5.4. A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

Parágrafo único: O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.

5.5 É vedado a concessão de bolsas quando:

I - Houver o acúmulo do recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

II - As atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

III - O participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, exceto nos casos da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;

IV - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

## 6. DOS SUBPROJETOS E DAS VAGAS

6.1. Nos termos do Quadro 01, há um total de **27 (vinte e sete)** bolsas para Professor(a) Supervisor(a), que deverão ser distribuídas para Docentes efetivos(as) das Escolas do PIBID cadastradas pela CAPES, sendo exceção permitida a condição prevista no item 4.1, parágrafo 3º, e que serão distribuídas em **09 (nove) Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs)**, conforme a publicação da CAPES ocorrida em 04/10/2024 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes>).

6.2. O(a) candidato(a) poderá ser vinculado(a) a um dos subprojetos de Iniciação à Docência listados no Quadro 01, desde que o subprojeto seja implementado.

### QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS E ETAPAS DE ATUAÇÃO

ÁREA DO SUBPROJETO	CAMPUS	NID	QTD BOLSAS (*)	ETAPA DE ATUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências Biológicas</li><li>• Computação</li></ul> (Interdisciplinar)	CLM	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 03 bolsas +</li><li>• Cadastro reserva</li></ul>	Ensino Fundamental: Anos Finais e Ensino Médio
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências Biológicas</li><li>• Matemática</li></ul> (Interdisciplinar)	CJ	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 03 bolsas +</li><li>• Cadastro reserva</li></ul>	Ensino Fundamental: Anos Finais e Ensino Médio
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências Biológicas</li><li>• Pedagogia</li><li>• Matemática</li></ul> (Interdisciplinar)	CCP	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 03 bolsas +</li><li>• Cadastro reserva</li></ul>	Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Finais
<ul style="list-style-type: none"><li>• Educação Física</li></ul>	CJ	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 03 bolsas +</li><li>• Cadastro reserva</li><li>• 03 bolsas</li></ul>	Educação Básica

• Filosofia	CJ	01	+ • Cadastro reserva	Ensino Médio
• Geografia • Letras  (Interdisciplinar)	CCP	01	• 03 bolsas + • Cadastro reserva	Ensino Fundamental: Anos Finais
• História	CJ	01	• 03 bolsas + • Cadastro reserva	Ensino Fundamental: Anos Finais e Ensino Médio
• Letras	CJ	01	• 03 bolsas + • Cadastro reserva	Ensino Fundamental: Anos Finais e Ensino Médio
• Pedagogia  (Inter campi)	CCP CJ	01	• 03 bolsas + • Cadastro reserva	Ensino Fundamental: Anos Iniciais

(\*) Cada subprojeto contempla 03 bolsas para supervisores(as), compondo 1 NID de 24 discentes. Nos casos de subprojetos Interdisciplinares ou Inter Campi, apresenta-se uma estimativa proporcional de bolsas para cada curso envolvido, sendo possível o ajuste do número de bolsas por curso (para mais ou para menos) conforme análise e definição das Coordenações de Área.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Edital, da Portaria Nº 90/2024 CAPES e Edital Nº 10/2024 CAPES (disponíveis no link: <https://uenp.edu.br/editais-prograd-pibid>) por parte do candidato.

7.2. As inscrições ocorrerão no período de **08 a 18 de novembro de 2024**, mediante preenchimento de Formulário *online*, no link:

<https://docs.google.com/forms/d/1u6dIQASTUB2I3ez7nChoVYWzVvS1YSLKvY5ZrybPBpl/edit?ts=67129eea>

7.3. Para realizar a inscrição e realizar o upload dos arquivos, o candidato(a) a Supervisor(a) de iniciação científica deverá ter um **E-MAIL GOOGLE**.

7.4. No envio da inscrição o(a) candidato(a) a professor(a) Supervisor(a) de Iniciação à Docência deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios, **todos digitalizados e em formato PDF individualmente**:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (frente e Verso) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Cópia do CPF ou repetir cópia da Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia da Certidão de quitação eleitoral, acessível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- e) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>), com comprovação dos títulos (tutorial disponível em: <https://uenp.edu.br/doc-prograd/prograd-diversos/29349-tutorial-cadastro-de-curriculo-plataforma-freire/file>);
- f) Comprovante de Lotação na escola;
- g) Cópia do cartão de conta bancária em nome do(a) candidato(a), frente e verso ou cópia do Extrato Bancário com número da conta e agência. A conta deve ser corrente ou conta pagamento e deve estar ativa. Não pode ser conta poupança ou conta salário. Também não deve ser conta fácil, pois é do tipo poupança e não pode ser utilizada. No caso de conta universitária, se for do tipo poupança, também não pode ser utilizada. Quanto ao banco, indicamos preferencialmente o Banco do Brasil.
- h) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado conforme Anexo I;
- i) Declaração de disponibilidade para participar das atividades do subprojeto, conforme Anexo II;
- j) Carta de Intenções, conforme Anexo III (Mínimo 1000 máximo 1500 caracteres);

7.5 O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

7.6 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. **A ausência de quaisquer documentos listados no item 7.4 deste Edital resultará na desclassificação do candidato.**

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A seleção para a classificação será realizada pelos(as) docentes Coordenadores de Área após a homologação das inscrições.

8.2. O instrumento de classificação é composto pela soma das notas atribuídas na análise do Currículo da Plataforma Freire e a entrevista, conforme quadro abaixo:

**QUADRO 03. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Subprojeto			
Nome do Candidato			
<b>Análise do Currículo da Plataforma CAPES - (Limite 50 pontos)</b>	Participação em Eventos - <b>Dados dos últimos 5 anos.</b>  (limite 10 pontos)	Ouvinte (1 ponto)	<b>Ponto:</b>
		Participante com apresentação de trabalho (2 pontos)	
		Organizador (3 pontos)	
	Produção Técnica, Didática, Cultural e Bibliográfica - <b>Dados dos últimos 5 anos.</b>  (limite 10 pontos)	Resumo Expandido em Anais (3 pontos)	<b>Ponto:</b>
		Publicação em Periódicos (4 pontos)	
		Capítulo de livros (5 pontos)	
		Produto Educacional (2 pontos)	
	Experiência Profissional na Educação Básica  (limite de 20 pontos)	Atuação em sala de aula (2 pontos por ano)	<b>Ponto:</b>
		Cargo de Direção ou Direção Auxiliar (1 ponto por ano)	
		Cargo de Coordenação Pedagógica 1 ponto por ano)	
	Formação Acadêmica  (limite 10 pontos)	Graduação (1 pontos)	<b>Ponto:</b>
		Especialização (2 pontos)	
PDE (3 pontos)			
Mestrado (4 pontos)			
Doutorado (5 pontos)			
<b>Entrevista (limite 50 pontos)</b>	Carta de Intenções - mínimo 1000 máximo 1500 caracteres com espaço);  (até 25 pontos)	<b>Ponto:</b>	
	Conhecimento sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, conforme Portaria Nº 90/2024		

	CAPES e Edital Nº 10/2024 CAPES (disponíveis no link: <a href="https://uenp.edu.br/editais-prograd-pibid">https://uenp.edu.br/editais-prograd-pibid</a> ); Outras questões pertinentes ao trabalho e currículo docente. (até 25 pontos)	
<b>Soma dos itens avaliados - Até 100 pontos</b>		<b>Total:</b>

8.3. As entrevistas para seleção dos(as) candidatos(as) possuem caráter classificatório, e serão realizadas presencialmente, em local a ser definido, ou pelo uso de plataformas interativas digitais como o Google Meet.

8.4. As entrevistas acontecerão entre os **dias 25 a 27 de novembro de 2024**.

8.5. O (a) candidato(a) receberá, no e-mail informado no ato da inscrição, o local da entrevista (ou link da entrevista), data e horário.

8.6. A responsabilidade pela conexão/acesso às plataformas interativas digitais é do candidato(a).

8.7. Conforme as vagas disponíveis por núcleo, os(as) candidatos(as) melhores classificados comporão o núcleo ao qual se inscreveu.

8.8. O resultado do processo de seleção, com classificação do cadastro reserva de supervisores(as), será publicado após a finalização do processo de seleção, em Edital próprio da PROGRAD, com os nomes dos(as) candidatos(as), na ordem classificatória.

8.9. Caberão recursos aos resultados do processo de seleção de supervisores(as).

8.10. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não entregarem todos os documentos solicitados em formato PDF no formulário de inscrição, que não estiverem ministrando aulas na área do subprojeto, que não forem licenciados(as) na disciplina da área específica do subprojeto em que irá acompanhar os bolsistas de Iniciação à Docência, salvo casos previstos no item 4.1, parágrafos 1º. ao 3º., e que faltarem à entrevista.

8.11. É de responsabilidade do docente da UENP (Coordenador de Área) a guarda dos documentos relativos à pontuação obtida pelo candidato(a) durante a entrevista para que possa subsidiar sua tomada de decisão em possíveis pedidos de recurso, devendo ser disponibilizada posteriormente para arquivamento junto à Coordenação Institucional

8.12. O Coordenador de Área da UENP, de cada núcleo, deverá enviar até o dia **28 de novembro de 2024**, via e-mail, ao Coordenador Institucional do PIBID, a relação dos candidatos aprovados na entrevista por ordem de classificação.

## 9. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

Inscrições	08 a 18 de novembro de 2024
Homologação das inscrições	19 de novembro de 2024
Interposição de Recursos	19 a 21 de novembro de 2024
Análise e Resultado de Recursos	A partir de 22 de novembro
Entrevistas	25 a 27 de novembro de 2024
Envio da relação dos candidatos aprovados na entrevista pelo Coordenador de Área para a Coordenação Institucional	28 de novembro de 2024

Resultado Parcial	A partir de 28 de novembro de 2024
Interposição de Recursos	29 de novembro a 02 de dezembro de 2024
Análise e Resultado de Recursos	A partir de 03 de dezembro de 2024
Resultado Final da Seleção	A partir de 03 de dezembro de 2024

9.1 A interposição de recurso deverá ser realizada pelo e-mail [atendimento.pibid@uenp.edu.br](mailto:atendimento.pibid@uenp.edu.br), no prazo estabelecido no presente edital.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

10.2. É de responsabilidade do candidato verificar o *link* correto disponível no presente Edital, para preenchimento do formulário *on-line*, bem como anexar os documentos solicitados.

10.3. Candidatos que não atenderem os requisitos do item 7.4 deste Edital, estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

10.4 Em caso de não preenchimento do número necessário de bolsistas de Iniciação à Docência (discentes) em algum dos NIDs disponibilizados neste Edital, a UENP poderá realocar o referido NID para outro Subprojeto disponível. Nessa situação, o candidato(a) à bolsa de Supervisor(a) vinculado ao NID original poderá ser submetido(a) à reclassificação.

10.5. Reserva-se à PROGRAD e à Coordenação Institucional do PIBID a resolução de eventuais casos omissos.

10.6. Informações ou dúvidas sobre o presente edital podem ser enviadas por meio do e-mail [atendimento.pibid@uenp.edu.br](mailto:atendimento.pibid@uenp.edu.br).

Publique-se. Cumpra-se.

Jacarezinho, 08 de novembro de 2024.

### Original Assinado

Profa. Dra. Juliana Telles Faria Suzuki  
Pró-Reitora de Graduação da UENP

### Original Assinado

Prof. Dr. João Vicente Hadich Ferreira  
Coordenador Institucional do PIBID



**PROGRAD**  
Pró-Reitoria de  
Graduação



**ANEXO I - EDITAL PROGRAD/UENP N.º 125/2024**

**Termo de Compromisso para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) como Supervisor(a):**

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a), Licenciado(a) em \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, docente na escola \_\_\_\_\_, na disciplina de \_\_\_\_\_, se contemplado(a) a participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), assumo os seguintes compromissos:

- I - Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II - Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI - Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX - Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- X - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- XI - Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na Escola Parceira um grupo colaborativo para socialização de conhecimentos e experiências;
- XII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, como cursos de formação comum à todos os participantes do PIBID e também específicos para supervisores, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da Política de Formação de professores da Educação Básica;
- XIII - Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

**Declaro, ainda, estar ciente que, em hipótese alguma, o(a) bolsista de Iniciação à Docência poderá substituir o professor em sala de aula, sendo que todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo(a) supervisor(a).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura





**PROGRAD**  
Pró-Reitoria de  
Graduação



**ANEXO II - EDITAL PROGRAD/UENP N.º 125/2024**

**Declaração de Disponibilidade para Participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) como Supervisor(a):**

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a), Licenciado(a) em \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, docente na escola \_\_\_\_\_, na disciplina de \_\_\_\_\_, se contemplado(a), a participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) como Supervisor(a) declaro possuir disponibilidade de tempo necessária para realizar as atividades previstas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência conforme cronograma do subprojeto em que estiver vinculado, sem prejuízo das atividades docentes regulares.

Declaro ainda que possuo experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica e sou professor(a) lotado na escola participante, ministrando disciplina na área do subprojeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura



**PROGRAD**  
Pró-Reitoria de  
Graduação



**ANEXO III - EDITAL PROGRAD/UENP N.º 125/2024**

**Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à  
Docência (PIBID)**

**(Mínimo 1000 máximo 1500 caracteres com espaços)**